



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2017

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Centro Novo, CEP 78.530-000, nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT na condição de então **CONTRATANTE**; de outro lado a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ com o nº 05.870.713/0001-20, localizada na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro Consil, CEP 78.048-450, município de Cuiabá – MT, na condição de até então **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela **Sra. Eleide Maria Correa**, RG nº 0607983-0 SESP/MT e CPF n. 317.873.121-00, resolvem firmar o presente instrumento em adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, mediante suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este distrato se fundamenta no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, constituindo-se em distrato amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços n.º 221/2017, desobrigando-se as partes mutuamente a cumprir as cláusulas e obrigações inicialmente avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1 – A presente rescisão visa possibilitar ao Município de Peixoto de Azevedo o redimensionamento do objeto contratado, bem como estabelecer sua destruição orçamentária e financeira para a cobertura de toda a despesa esperada, segundo prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUTIVIDADE

4.1. As partes declaram resoluto o Contrato de Prestação de Serviços n.º 221/2017, não havendo qualquer prejuízo recíproco ou dever de indenização, bem como inexistindo qualquer direito financeiro, cível ou administrativo pendente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DE FORO

5.1. As partes ratificam o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimirem as dúvidas remanescentes do presente distrato.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de março de 2018.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: **Maurício Ferreira de Souza**
=CONTRATANTE=

**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA
E INFORMÁTICA LTDA – ME**
Rep. Legal: **Sra. Eleide Maria Correa**
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº